

## DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSO – COMISSÃO DE SELEÇÃO (SÍTIO)

(Encaminhar para SMADS –Imprensa)

PROCESSO SEI nº: 6024.2020/0001073-8

SAS - VP

EDITAL nº: 117

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: NPJ- Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico

CAPACIDADE:120

Após análise do recurso interposto, considerando as seguintes ponderações que foram entregue via meio eletrônico em 13/05/2020, e cópia física em 14/05/2020 essa Comissão mantém o parecer conclusivo de desclassificação da proponente ACAAV Associação Casa de Apoio Amigos da Vida, por conter em seu envelope entregue para sessão pública do Edital 117/SMADS/2020 o qual foi proposto como objeto de análise por esta comissão, documentos que tinham por objetivo qualificar a proponente em tela, no entanto não condizente conforme Parecer Conclusivo publicado em Diário Oficial da Cidade de São Paulo datado 13/05/2020. Esta comissão de seleção solicitou complementação da Proposta entregue a esta comissão, não só para avaliar os argumentos, mas também, se fosse o caso, descartar erro humano, sendo plausível em situações administrativas adversas, reconhecendo que toda documentação subsidiária apresentada tem importância nos critérios de avaliação da Comissão. No entanto, a proponente reafirma o interesse em manter como qualificação técnica alguns profissionais que hoje não fazem parte do RH da OSC. Esclarecemos que por Proposta, esta Secretaria entende, conforme lido em Ata na sessão pública do dia, 28/04/2020 publicado em sua íntegra em D.O 30/04/2020 a entrega de: envelope lacrado pela OSCs proponentes à comissão de seleção, devendo este ser minuciosamente avaliado em sua totalidade. Informamos que para critério de conhecimento a lisura do processo se dá por documentação inserida em Processo SEI o qual é de domínio público para que seja comparado o teor, escrita e contexto se couber ou achar necessário. Essa comissão de seleção oportunamente, embora tivesse realizado, não apresenta a descrição da avaliação do Plano de Trabalho da OSC ACAAV, porque a mesma não se classificou para o certame, sendo assim apenas um Plano de Trabalho das Propostas apresentadas foi citado no parecer conclusivo da Comissão, a qual foi classificada, e considerada apta a OSC Associação Beneficente Aurora baseada em critérios previstos em legislação pertinente, previsto por este Edital desta forma, julgamos de maneira unânime fica **MANTIDA** a classificação publicada.

Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 4º do artigo 28 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para o Sr. Supervisor da SAS Vila Prudente para análise e julgamento quanto à decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

---

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

---

Titular da Comissão de Seleção

---

Titular da Comissão de Seleção

